

Goiânia, 17 abril de 2025.

À

Comissão de Contratação

Secretaria-Geral de Governo – SGG - Estado de Goiás

Assunto: Solicitação de prorrogação da sessão pública de abertura e classificação dos envelopes contendo a Proposta de Preço – Concorrência nº 01/2025-SGG.

Senhores Membros da Comissão,

TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob n. 18.725.804/0001-13, **ALLTECH - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 21.547.011/0001-66, **ZTE DO BRASIL, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 05.216.804/0001-46 empresas devidamente credenciadas para atuação no âmbito da Concorrência nº 01/2025-SGG (“**Empresas Signatárias**”), cuja pretensão, para tanto, é firmar um consórcio entre si, vêm, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, com fundamento no item 7.7 do Edital, **solicitar a prorrogação da data da sessão pública de abertura e classificação dos envelopes contendo a Proposta de Preço, atualmente designada para o dia 29 de abril de 2025, e/ou a flexibilização dos itens que serão delineados nesta carta**, pelas razões a seguir expostas.

I – Justificativa Fática

1. As Empresas Signatárias vêm enfrentando entraves relevantes na consolidação de sua proposta técnica, em razão de incongruências e omissões identificadas no Termo de Referência, bem como exigências que, à luz das soluções atualmente disponíveis no mercado, apresentam-se como de difícil ou mesmo inviável atendimento.

2. Os pontos a seguir delineiam os principais desafios enfrentados:

Esse documento foi assinado por : Murilo Rossetto, Maoliang Lu, RODRIGO NELSON DE SENNA SOUSA LIMA e GILNEI MACHADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/52GN9-XKFM8-LNQ9R-G5QQT>



a) Insuficiência do prazo para análise de respostas técnicas pendentes;

3. Antes do mais, informa-se que alguns questionamentos relevantes — e que serão revisitados nesta carta — foram formalmente submetidos à Comissão de Contratação e ainda não foram respondidos até o momento da presente solicitação. Dado o grau de complexidade técnica do objeto contratual e a amplitude dos ajustes eventualmente exigidos pelas respostas da Administração, o prazo atualmente previsto — de apenas três dias úteis entre a divulgação das respostas e a data de entrega das propostas — mostra-se manifestamente insuficiente para a incorporação tempestiva de eventuais alterações nas soluções ofertadas, motivo pelo qual aproveitamos o ensejo da presente para solicitar que os esclarecimentos sejam prestados em prazo compatível, frente aos itens que se sucedem.

b) Inadequação técnica da exigência de operação MIMO 16x16

4. O item 15.2.1.d do Anexo IV do Edital exige que os pontos de acesso suportem operação MIMO 16x16 UL/DL nas bandas de 2.4 GHz, 5 GHz e 6 GHz, com taxa de transmissão de até 46 Gbps. Trata-se, todavia, de especificação que não encontra respaldo na realidade do mercado de redes sem fio. A configuração máxima disponível atualmente em equipamentos Wi-Fi 6 ou Wi-Fi 7 comerciais é MIMO 4x4. A exigência, além de tecnicamente inexequível, reduz significativamente o número de participantes aptos a apresentar proposta, em violação ao princípio da competitividade.

c) Exigências desproporcionais para memória RAM das ONUs

5. Nos itens 8.4.1.a, 8.4.2.a e 8.4.3.a do Termo de Referência, exige-se que as ONUs Tipo 1, 2 e 3 sejam equipadas com 256MB e 512MB de memória RAM, respectivamente. Entretanto, essa exigência não guarda proporcionalidade com o desempenho necessário e praticado pelas principais soluções do mercado global. A título de exemplo, fabricantes como Zyxel, Huawei, Nokia, Intelbras e Parks, líderes do setor, não oferecem produtos com

essas características. A exigência de memória superior ao necessário compromete a economicidade do certame e contraria a razoabilidade técnica.

d) Incompatibilidade com arquitetura de mercado – downlink de 10G

6. Ainda no item 8.4.2.e do Termo de Referência, verifica-se exigência implícita de múltiplas portas uplink de 10G, o que também destoa da oferta comum no mercado, onde se observa como padrão a presença de uma porta de 10G e, no máximo, quatro portas de 1G. A exigência de múltiplas interfaces de alta capacidade compromete a viabilidade técnica sem proporcional ganho funcional.

e) Inconsistência na exigência de armazenamento de 100 TB em NGFW

7. O subitem “n” do item 12.3.3.a do Termo de Referência determina a presença de ao menos dois discos SSD com capacidade combinada de 100 TB por site. Tal exigência não se alinha à função típica de equipamentos NGFW, que são voltados à inspeção de tráfego e não ao armazenamento massivo de dados. Os produtos disponíveis no mercado contam com capacidade proporcional à finalidade de registro de logs e eventos, sendo tecnicamente inadequado e economicamente oneroso impor exigência análoga à de storages corporativos. Além disso, a exigência carece de clareza quanto à possibilidade de atendimento via somatório de discos ou módulos.

f) Exigência de certificações técnicas fora do escopo e desatualizadas

8. O edital exige a apresentação de certificações como CEH – Certified Ethical Hacker e ECSA – EC Council Certified Security Analyst. Além de serem específicas para atividades de Pentest, que não são o objeto da contratação, destaca-se que a certificação ECSA foi oficialmente descontinuada. A ausência de previsão de certificações equivalentes restringe a competitividade e viola o princípio da razoabilidade. Tal situação reforça a necessidade de revisão dos critérios técnicos ou, ao menos, tempo hábil para adequação dos profissionais a novas exigências.

g) Ausência de métricas objetivas para solução de Sandbox

9. Por fim, mas não menos importante, a solução de Sandbox, prevista no item 1.5 do Anexo IV do Edital, carece de parâmetros técnicos mensuráveis. Não há definição clara de volume de arquivos analisados por unidade de tempo, tempo de resposta para análise, nem capacidade concorrente mínima. Essa omissão compromete o adequado dimensionamento da solução, abrindo margem para interpretações conflitantes na fase de execução contratual. Trata-se de falha que acarreta insegurança jurídica e torna necessária a definição prévia desses critérios ou a prorrogação do prazo para que os licitantes possam construir propostas robustas, coerentes e compatíveis com a realidade de operação do órgão contratante.

10. Tais questões, as quais **estão pormenorizadas tecnicamente nos documentos anexos**, impactam diretamente o processo de elaboração da proposta, tornando imprescindível tempo adicional para análise, alinhamento técnico e adequações necessárias. Repita-se que parte dos questionamentos técnicos encaminhados à Comissão ainda aguarda resposta oficial, o que amplia o grau de incerteza quanto à definição de aspectos fundamentais da proposta.

11. Inconteste, então, que os elementos técnicos que embasam a presente solicitação consubstanciam justo motivo para o pedido de prorrogação da sessão pública e até mesmo a necessidade flexibilização dos itens destacados, com o objetivo de preservar a ampla competitividade, a segurança jurídica e a isonomia entre os participantes.

II – Fundamentação Jurídica e Editalícia. Jurisprudência aplicável

12. O pleito de prorrogação e/ou flexibilização encontra amparo no próprio Edital da Concorrência nº 01/2025-SGG, que, em seu item 7.7, prevê a possibilidade de a Comissão de Contratação realizar alterações nos documentos da Concorrência, com reabertura de prazos, inclusive nas hipóteses de necessidade superveniente ou por conveniência da Administração.

13. O Tribunal de Contas da União (TCU) já se manifestou reiteradamente pela possibilidade (e, em muitos casos, recomendabilidade) de prorrogação de prazos editalícios quando comprovada a complexidade ou dificuldade superveniente para o atendimento de exigências editalícias, especialmente as de natureza técnica. Senão, veja-se:

- Acórdão TCU n. 018.063/2014-4 – Plenário:

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIOS DE GESTÃO. LEGITIMIDADE DO REQUERENTE. PLAUSIBILIDADE DAS JUSTIFICATIVAS. CONHECIMENTO E DEFERIMENTO. - A SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DEVE SER CONHECIDA E DEFERIDA DESDE QUE ADVINDA DE AUTORIDADE LEGITIMADA PARA TAL E SE MOSTREM PLAUSÍVEIS AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS.

- Acórdão TCU n. 023.366/2018-4 – Plenário:

SUMÁRIO: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DE UNIDADE JURISDICIONADA. DEFERIMENTO EM CARÁTER EXCEPCIONAL. CIÊNCIA AO INTERESSADO. ARQUIVAMENTO.

III – Pedido

14. Diante do exposto, requer-se:

a) A prorrogação por 30 (trinta) dias da data da Sessão Pública de abertura e classificação das Propostas de Preço, atualmente prevista para o dia 29/04/2025, dada a complexidade e os entraves justificados pela presente solicitação, ou mesmo a flexibilização dos itens destacados nos anexos, de forma a torná-los facultativos e não obrigatórios, nos termos editalícios;

b) Caso entenda necessário, a readequação do cronograma do certame nos termos do Anexo VI.D – Cronograma da Licitação, com a republicação da nova data no sítio oficial;

c) A resposta formal pelo Ente Licitante, em até 1 dia útil contados do recebimento desta carta, para que, eventualmente, se tenha tempo hábil para providenciar adequações.

15. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e, na oportunidade, renovamos voto de estima e consideração;

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:
RODRIGO NELSON DE SENNA SOUSA LIMA
CPF: ***.388.416-**
Data: 17/04/2025 13:54 -03:00



GILNEI MACHADO

Assinado eletronicamente por:
GILNEI MACHADO
CPF: ***.464.440-**
Data: 17/04/2025 10:09 -03:00



TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Assinado eletronicamente por:
: Murilo Rossetto
Data: 17/04/2025 10:35 -03:00



ALLTECH - SOLUÇOES EM TECNOLOGIA LTDA.

Assinado eletronicamente por:
Maoliang Lu
Data: 17/04/2025 11:00 -03:00



ZTE DO BRASIL, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Métricas de Licenciamento de Sandbox.

Sobre a análise de malwares modernos (SANDBOX), foi descrito detalhadamente o que a solução de Sandbox deve executar:

- Analisar ameaças desconhecidas em ambiente isolado
- Receber arquivos automaticamente para análise.
- Permitir políticas granulares sobre quais arquivos analisar.
- Classificar os resultados (malicioso, não malicioso, indesejável).
- Suportar múltiplos ambientes de SO (Windows XP, iOS, Win 7).
- Monitorar múltiplos protocolos (HTTP, HTTPS, FTP, SMTP, SMB).
- Analisar links em e-mails
- Detalhar as ações do malware e gerar relatórios
- Suportar diversos tipos de arquivos (executáveis, Office, Java, Android, MacOS).

Todavia, há a ausência de métricas quantitativas, conforme itens apresentados, e que não foram especificados em nenhum ponto do TR 1.5 ou em outras partes relevantes do Anexo IV.D, por exemplo:

- Volume de Inspeção: Quantidade de arquivos (ou volume de dados) que a solução de Sandbox deve ser capaz de processar por unidade de tempo (por hora, por dia).
- Capacidade Concorrente: Número de análises simultâneas que a plataforma deve suportar.
- Tempo de Análise: Tempo máximo aceitável para a análise de um arquivo no Sandbox.
- Riscos Decorrentes da Falta de Objetividade:
 - **Incerteza no Dimensionamento:** Sem saber o volume esperado de arquivos a serem analisados ou a performance requerida (arquivos/hora), torna-se muito difícil para o consórcio dimensionar corretamente a solução de Sandbox. Soluções de Sandbox podem variar enormemente em capacidade e custo dependendo dos recursos de hardware (CPU, RAM, armazenamento especializado) e licenciamento (que pode ser baseado em throughput ou número de análises).
 - **Risco de Subdimensionamento:** Oferecer uma solução de baixo custo, mas com capacidade de análise limitada, pode resultar em filas de arquivos esperando por análise, atrasos na detecção de ameaças "zero-day" e falha em cumprir o objetivo de proteção avançada, mesmo que as funcionalidades existam na plataforma.

- **Risco de Superdimensionamento:** Propor uma solução com capacidade muito elevada para garantir a cobertura de qualquer cenário eleva significativamente o custo da proposta, podendo torná-la não competitiva.
- **Dificuldade na Aceitação e Medição:** A falta de métricas objetivas dificulta a definição de critérios claros para os testes de aceitação da funcionalidade de Sandbox e para a medição do seu desempenho durante a operação.
- **Potenciais Disputas Contratuais:** Caso a solução implementada não consiga lidar com o volume real de ameaças da rede do Governo, podem surgir disputas sobre o atendimento (ou não) do requisito, dada a subjetividade da especificação atual.

Neste sentido, recomendamos fortemente que sejam estabelecidos esclarecimentos formais acerca deste ponto. É impreterível que sejam definidos uma estimativa do volume esperado de arquivos a serem submetidos à análise do Sandbox (ex: arquivos por dia ou por hora), bem como qualquer requisito de performance para a análise (ex: tempo máximo de análise por arquivo, capacidade de análises concorrentes).

Exigência de discos SSD de 100TB

O subitem n) do item 12.3.3.a) do Edital – CONCORRÊNCIA Nº 01/2025-SGG, ANEXO IV - Termo de Referência, referente à exigência de

"no mínimo 2 (dois) discos SSD, com no mínimo 100 TBytes (cem terabytes) combinados por site",

Entendemos que há uma inconsistência que impacta diretamente na exequibilidade técnica, quanto a competitividade da proposta.

Considerando que os equipamentos NGFW, como os ofertados por soluções de mercado deste porte, são otimizados para processamento intensivo e inspeção de pacotes – funções críticas para a segurança de rede, a arquitetura destes dispositivos geralmente utiliza baixa capacidade de armazenamento local de logs e registros, proporcional à finalidade, mas não necessariamente com alta densidade de armazenamento, como a exigida (100 TB).

Ora, no mercado global, as capacidades de SSD comumente disponíveis para esse tipo de equipamento e aplicabilidade, costumam ser na ordem de terabytes, sendo rara a comercialização de discos individuais que alcancem ou superem 100 TB.

Tal exigência possui razoabilidade apenas em projetos de storages, uma vez que é comum tal volumetria de armazenamento neste tipo de equipamento.

Sendo assim, temos a seguinte situação:

a) Validar se o requisito “100 TBytes combinado por site” é o volume efetivamente exigido para o armazenamento dos logs e registros de transações, mesmo considerando que o hardware NGFW é primariamente voltado à inspeção de tráfego, ou se trata de um erro material, havendo a intenção de exigir, por exemplo, “2 (dois) discos SSD de 1 TB” (um terabytes) por equipamento.

b) Caso a exigência de 100 TB seja de fato o exigido, solicitamos a confirmação se a capacidade mínima poderá ser atingida por meio da soma de discos distribuídos em chassis ou outros módulos de armazenamento, de forma a assegurar a viabilidade técnica e a conformidade com as soluções de mercado atualmente disponíveis.

Certificações Profissionais

Acerca da exigência de profissionais certificados, identificamos algumas divergências referentes aos tipos de certificações solicitadas, uma vez que fogem do escopo do projeto. Especificamente, citamos as certificações CEH - Certified Ethical

Hacker e ECSA - EC Council Certified Security Analyst, ambas as certificações são específicas para profissionais de Pentest (Penetration Test).

Ainda neste sentido, vale destacar o fato de a certificação ECSA foi descontinuada, fato este que impacta diretamente na exequibilidade do processo em tela.

É impreterável que este requisito seja ajustado, retirando a obrigatoriedade da certificação ECSA, bem como a flexibilização para as demais certificações, possibilitando apresentação de certificados iguais e/ou equivalentes.

Considerações gerais:

Gostaríamos de ressaltar que alguns questionamentos submetidos ainda não foram respondidos. Considerando a complexidade e a dimensão do projeto em questão, entendemos que o prazo estabelecido para disponibilização das respostas — até três dias antes da data de entrega das propostas — mostra-se insuficiente. Isso porque determinadas respostas podem demandar readequações significativas na proposta, comprometendo o pleno atendimento às exigências do edital dentro do prazo estipulado.

Referente ao item 8.4.1.a) do ANEXO_IV_TERMO_DE_REFERÊNCIA, gostaríamos de encaminhar nossa defesa técnica abaixo da ONU Tipo 1 com 256MB de memória.

Com base em nossa ampla experiência no mercado global — nonde figuramos entre os líderes de participação de mercado — gostaríamos de apresentar nossa posição técnica referente à utilização de ONUs GPON Tipo 1 equipadas com 256 MB de memória RAM.

Do ponto de vista de desempenho e funcionalidade, constatamos que a configuração mencionada é plenamente suficiente para assegurar o correto funcionamento do equipamento nos mais variados cenários, incluindo redes empresariais, ambientes industriais e aplicações governamentais de alta criticidade.

Ressaltamos que somos os desenvolvedores tanto do hardware (incluindo o SoC principal) quanto do software embarcado nesses dispositivos. Ambos foram projetados de forma conjunta e integrada, com elevado grau de sofisticação e eficiência. Isso garante um desempenho otimizado, sem que haja a necessidade de uma capacidade de memória superior à especificada, mesmo em redes estaduais, federais e internacionais, já implantadas com êxito.

Caso necessário, estamos à disposição para compartilhar exemplos concretos de aplicações em escala global, que comprovam a eficácia da solução proposta.

Diante do exposto, solicitamos a gentileza de considerar como válida a utilização de ONUs GPON Tipo 1 com 256 MB de RAM nos projetos e especificações em análise.

Referente aos itens 8.4.2.a) e 8.4.3.a) do ANEXO_IV_TERMO_DE_REFERÊNCIA, gostaríamos de encaminhar nossa defesa técnica abaixo das ONUs Tipo 2 e Tipo 3 com 512Kbytes de memória.

Com base em nossa ampla atuação no mercado global — onde figuramos entre os líderes de participação de mercado — gostaríamos de apresentar nossa posição técnica quanto à adequação das ONUs XGS-PON equipadas com 512 MB de memória RAM.

De acordo com nossa experiência, essa configuração é plenamente suficiente, do ponto de vista de desempenho e uso de memória, para assegurar o funcionamento eficiente e confiável do equipamento em uma variedade de contextos, incluindo redes empresariais, ambientes industriais e aplicações governamentais críticas.

Importante destacar que somos os desenvolvedores tanto do hardware (incluindo o SoC principal) quanto do software embarcado, projetados de forma integrada, o que permite um nível elevado de desempenho, otimização e confiabilidade. Diante disso, não identificamos qualquer necessidade técnica que justifique o uso de memória superior a 512 MB em nossos produtos, mesmo em cenários complexos ou exigentes, já validados em redes públicas e privadas no Brasil e em outros países.

Caso necessário, podemos fornecer diversos exemplos de implantações bem-sucedidas ao redor do mundo, que comprovam a eficácia dessa arquitetura.

Cabe ainda ressaltar que, após análise de mercado, não identificamos a disponibilidade de produtos com essas mesmas características (ONU Tipo 2 e Tipo 3) junto aos principais fornecedores consultados, como Zyxel, Huawei, Nokia, Intelbras e Parks.

Diante do exposto, solicitamos a gentileza de considerar como válida a utilização de ONUs XGS-PON com 512 MB de RAM nos respectivos projetos e especificações técnicas em avaliação.

Ainda no item 8.4.2, no item e) entendemos que considerando o uplink em 10G, não teríamos no mercado opções com mais de 1 porta de 10G, sendo o mais comum para esse cenário 1 porta de 10G e até 4 de 1G.

Referente ao item 15.2.1.d) do ANEXO_IV_TERMO_DE_REFERÊNCIA

Em referência ao edital que estabelece como requisito que os pontos de acesso suportem operação MIMO 16×16 UL/DL MU-MIMO nas bandas de 2.4 GHz, 5 GHz e 6 GHz, com taxa de transmissão de até 46 Gbps (multi-carrier), gostaríamos de apresentar algumas considerações técnicas com base no cenário atual do mercado de equipamentos de redes sem fio:

Inexistência de soluções comerciais com MIMO 16×16 : Até o presente momento, não há oferta suficiente de equipamentos Wi-Fi no mercado — tanto na tecnologia Wi-Fi 6 (802.11ax) quanto na Wi-Fi 7 (802.11be) — que suportem MIMO 16×16 em ambiente empresarial ou de alta densidade.

Configuração máxima disponível comercialmente: A especificação MIMO 4×4 representa, atualmente, a configuração mais elevada encontrada em equipamentos Wi-Fi 6 de uso comercial, sendo amplamente adotada em redes de alto desempenho, tanto no setor privado quanto em ambientes institucionais.

Desempenho máximo com Wi-Fi 6 (MIMO 4×4): O throughput teórico máximo para equipamentos Wi-Fi 6 com MIMO 4×4 pode alcançar até 9.6 Gbps na faixa de 5 GHz, variando conforme a largura de canal empregada.

Diante disso, sugerimos a revisão da exigência de MIMO 16×16 para uma especificação tecnicamente viável e compatível com o que é oferecido atualmente no mercado. Recomendamos, portanto:

Para **Wi-Fi 6**, a adoção da configuração **MIMO 4×4 UL/DL MU-MIMO** nas bandas de 2.4 GHz e 5 GHz;

Para **Wi-Fi 7**, a especificação de **MIMO 4×4 UL/DL MU-MIMO** nas bandas de 2.4 GHz, 5 GHz e 6 GHz, com taxa de transmissão somada de até **19 Gbps (multi-carrier)**.

Essas alterações asseguram a viabilidade técnica do edital e promovem a ampla competitividade entre fornecedores, além de garantir que as soluções contratadas

estejam de acordo com os padrões tecnológicos efetivamente disponíveis no mercado global.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 52GN9-XKFM8-LNQ9R-G5QQT

Tipo de assinatura: Simples

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ : Murilo Rossetto em 17/04/2025 10:35 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.174.208.219	Lat: -15,786870 Long: -47,884371 Precisão: 38 (metros)
Autenticação	mro*****@alltechsolucoes.com.br
Email verificado	
H+e8GQ/VNXw1JzWzd48RcBciuijGE7jYUL+3t6F7bj0=	
SHA-256	

✓ Maoliang Lu em 17/04/2025 11:00 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.241.246.187	Lat: -23,612103 Long: -46,693275 Precisão: 11 (metros)
Autenticação	lv.*****@zte.com.cn
Email verificado	
kAm+OBCEhfSOaNJ7DO6OaVmQYRg8a7qk0lewohNijEk=	
SHA-256	

✓ RODRIGO NELSON DE SENNA SOUSA LIMA (CPF ***.388.416-**) em
17/04/2025 13:54 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.225.83.28	Não disponível
Autenticação	rsl***@telemont.com.br
Email verificado	
BAejAoeqS7crPfaYYHSdiWZGRdMRGapj2G3UTL+ORZA=	SHA-256

✓ GILNEI MACHADO (CPF ***.464.440-**) em 17/04/2025 14:09 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.216.233.197	Lat: -19,957057 Long: -43,937952 Precisão: 78 (metros)
Autenticação	gil***@telemont.com.br
Email verificado	
b1aZQPIMtrqkwfIIL0Hn/2Hznlg8vcJ7nnWOHt3FPKM=	SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/52GN9-XKFM8-LNQ9R-G5QQT>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>